



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

## **TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 001/2012/CELO/UNIR**

**CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM – RO (CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES).**

**Porto Velho**

**Outubro - 2012**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/CELO/UNIR, constituída conforme a portaria nº 0236/GR, de 06 de abril de 2010, em cumprimento as determinações do Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2012/CELO/UNIR, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM – RO (CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES).

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/CELO/UNIR receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na **UNIR – Centro**, sito a Av. Presidente Dutra nº 2965, Centro, na sala PS-06, em Porto Velho-RO, no **dia 12 de novembro de 2012, às 09:00 hs.**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o Edital poderá ser examinado e, em havendo interesse, obtido nos sites <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php> ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Para esclarecimento e dúvidas, enviar e-mail para [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br) ou no telefone (69)2182-2043.

Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

**Amilton Diogo da Silva**  
**Presidente da CELO**  
**Port. nº 641/GR/UNIR**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 23118.002609/2012-43

INTERESSADO: ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELO, constituída pela portaria 641/GR, de 04 de agosto de 2012, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR, sob o regime de execução **empreitada por preço global, tipo menor preço**, para CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM – RO (CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES), entre interessados cadastrados no SICAF que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

**1.2** - O objeto do contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**.

**1.3** - Os procedimentos Licitatórios desta **TOMADA DE PREÇOS** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**1.4** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos provenientes da Fonte 01120000000, Natureza da Despesa 449051 da UGR 150801 – UNIR.

**1.5** - Os interessados poderão obter o edital e seus anexos nos *sites* <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php> ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.6** - Os envelopes serão recebidos e abertos na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CELO), no prédio da UNIR – Centro, sito à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, CEP 76.801-059, nesta cidade de Porto Velho-RO, **no dia 12 de novembro de 2012, às 09:00 hs.**

**1.7** – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.

### 2 – DAS NOTAS DE ESCLARECIMENTO E MODIFICAÇÃO

**2.1** - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão publicadas em forma de NOTAS.

**2.2** - No caso de emissão de **NOTA DE MODIFICAÇÃO** (documento emitido pela

administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta será modificado. Neste caso será publicada nos sites <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php> e em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2.3** - No caso de emissão de **NOTA DE ESCLARECIMENTO** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), é mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta. Neste caso será publicada no site <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php>.

**2.4** – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CELO/UNIR no endereço discriminado no **item 1.6** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de **NOTAS DE ESCLARECIMENTO**.

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada em construção, para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM – RO (CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES)(CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES).

### **4 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** – O prazo estabelecido para fins de contratação é de **06 (seis) meses corridos**, vinculado ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2** - O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da conseqüente emissão da Ordem de Serviço. No exclusivo interesse da Administração esta poderá emitir tantas quantas, Ordens de Serviço ou Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

**4.3** - Ocorrendo impedimento ou paralisação da obra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Ratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratada e parecer da Comissão de Fiscalização.

**4.4** - Os Serviços licitados deverão ser executados no Campus de GUAJARÁ-MIRIM, conforme quantitativos e especificações contidas no **Anexo I**.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura àquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada pôr um dos sócios da empresa, com cópia autenticada, no envelope nº 01 – Habilitação – para que conste no processo.

**5.2** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do certame de licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação requerida no edital para execução do seu objeto.

**6.2** - Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

## **7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**7.2** – Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil, antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderão suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

**7.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.5** – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas que ficará anexada aos autos. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação.

**8.2** – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

**8.3** – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile (FAX), telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

**8.4** – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

**8.5** – Todos os documentos e elementos contidos no ENVELOPE 01 e no ENVELOPE 02 deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados no fecho.

**8.6** – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**À Universidade Federal de Rondônia**

**Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia — CELO/UNIR**  
**Av. Pres. Dutra, nº 2965 Centro, CEP 76.801-059 - Porto Velho-RO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**  
**SESSÃO DIA: 12 de novembro de 2012 às 09:00 hs.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**À Universidade Federal de Rondônia**

**Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia — CELO/UNIR**  
**Av. Pres. Dutra, nº 2965 Centro, CEP 76.801-059 - Porto Velho-RO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**  
**SESSÃO DIA: 12 de novembro de 2012 às 09:00 hs.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**8.7** – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa ao item 9 a seguir.

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**9.1** - As firmas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados.

**9.1.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal com uma Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo XII**.

**9.1.2** - Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do **Anexo VII**.

**9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** – Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato.

**9.2.2** – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.4** – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

**9.2.5** – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.2.6** – Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data que se realizará o certame.

**9.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

**9.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.3.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Dívida Ativa da União**.

**9.3.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

**9.3.5** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

**9.3.6** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

**9.3.7** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.3.8** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.3.9** – Prova da inexistência de registros impeditivos de contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

**9.3.10** - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, que constarem validade tanto para a matriz quanto para as filias.

**9.3.11** – No ato da abertura da licitação, as empresas inscritas no SICAF poderão ter sua habilitação parcial confirmada mediante consulta "on-line" ao sistema.

## **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1** - Certidão de Registro ou inscrição no CREA, da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

**9.4.2** - Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

**9.4.3**- Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) ter a empresa licitante executado obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CELO**.

**9.4.4** – Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto desta TOMADA (em modelo próprio do licitante).

**9.4.5** - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/ serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

**9.4.6** - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo).

**9.4.7** – Relação dos nomes da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (em modelo próprio da licitante).

**9.4.8** - Declaração fornecida pela licitante **indicando especificamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverá constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional (CREA) competente da região a que estiver vinculado (em modelo próprio da licitante).

**9.4.9** – Declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra (em modelo próprio do licitante), bem como, o reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CELO**.

**9.4.10** - Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental (**Anexo V**).

**9.4.11** – Atestado de que o Responsável Técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras e serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO XII**. A visita ao local poderá ser agendada no Setor de Engenharia da UNIR ou pelo telefone (69) 2182-2010 no horário das **9h00** às **12h00** e das **14h00** às **17h00**, sendo que a mesma deverá ser realizada no prazo, de no mínimo, **72 (setenta e duas)** horas antes da abertura das propostas. O licitante não poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.

**9.4.12** Devido a suspensão e posterior reabertura do prazo para entrega das propostas, a CELO aceitará o atestado de visita com data de abertura da sessão diferente da data publicada neste edital.

## **9.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.5.1** – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios; tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista;

**9.5.1.1** – As **LICITANTES** para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com **selo ou Declaração do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, denominada DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – DHP**, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da **Resolução CFC nº 825/98**, para que a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia possa verificar se a licitante possui Patrimônio Líquido de no mínimo, **R\$ 18.117,12 (dezoito mil cento e dezessete reais, doze centavos)**, correspondente a 9% (nove por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

**9.5.1.2** - entende-se por “**na forma da lei**”;

I – Para as Sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76**, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

II – Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de Abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

III – Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na **Lei nº 9.317/96** (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**9.5.2** – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 de 25 de Abril de 2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**9.5.3** – No SICAF, mediante consulta *on-line*, serão analisados os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.4** – Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a 1 (um).

**9.6** – Declaração, sob as penalidades cabíveis da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Anexo X**).

**9.7** - A documentação do **item 9**, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

**9.8** - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terá os mesmos, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**9.9** – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.10** - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente

será inabilitado e devolvido o ENVELOPE Nº 02 ao mesmo.

## 10 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

**10.1** - O ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor;

**10.1.2 – Planilha Orçamentária** com unidades, quantidades, valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo do **Anexo I**, constante neste Edital.

**10.1.2.1**- No preço proposto deverão estar incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços.

**10.1.2.2** - Os preços ofertados deverão permanecer fixos e irremovíveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação.

**10.1.2.3** - Os valores unitários constantes no **Anexo I** devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais e BDI.

**10.1.3** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma.

**10.2** - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo no **Anexo II**, contendo os totais parciais, mensal e geral.

**10.2** - Carta da proposta, conforme modelo no **Anexo VII**.

## 11- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1** - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CELO, os objetivos da licitação.

**11.2** - Em seguida, será solicitada pelo Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

**11.3** - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, será aberto pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechado, sob guarda da Comissão o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA**, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4** - Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CELO prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA**, das proponentes habilitadas. Os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela CELO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que trata o art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93.

**11.5** - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

**11.6** - As PROPOSTAS das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes.

## **12- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1-** Competirá a CELO, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

**12.2.1** - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 201.301,31 (duzentos e um mil trezentos e um reais, trinta e um centavos)**.

**12.3** - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

**12.4** - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas no Edital.

**12.5-** Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**12.6** - A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

**12.7** - A CELO/UNIR, **poderá suspender a reunião** a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório.

**12.8** - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

**12.9** - O não comparecimento de qualquer das licitantes nas reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

**12.10** – O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da UNIR, ou externa a ela.

**12.11** - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

**12.12** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 9, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**12.13** - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja na Habilitação ou na análise das Propostas, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

**12.14** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, conforme § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

### 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

### 14- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-o-á. Posteriormente encaminhar-se-á o processo para a Procuradoria Federal - UNIR, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação.

14.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, a autoridade superior poderá:

14.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar.

14.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada.

14.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade.

14.2.4 - Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

14.4 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

14.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

### 15- DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES.

#### 15.1 - Dos Recursos:

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94.

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei 8.666/93.

15.1.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - motivadamente e se houver interesse para a Universidade Federal de Rondônia - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.1.4 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Especial de Licitação de

Obras e Serviços de Engenharia, endereçado ao Presidente da CELO.

## 15.2 - Das Penalidades:

**15.2.1** - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.2** - Pelo atraso na execução do contrato:

**15.2.2.1** - Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

**15.2.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

**15.2.3.1** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

**15.2.4** - Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**15.2.5**- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito ou do seguro, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da UNIR.

**15.2.6**- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.5, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

**15.2.7** - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

## 15.3 - Das Sanções:

**15.3.1** - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.3.2** - As sanções administrativas e respectivas Penalidades previstas neste instrumento convocatório são as elencadas nos artigos nº 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, explicitadas no item 15.2 e subitens acima.

## 16- DO CONTRATO

**16.1** - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a Minuta do Contrato (Anexo VIII).

**16.2** - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**16.3** - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIR.

**16.4** - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a UNIR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1-** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**17.1.1** - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes.

**17.1.2** - A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da UNIR. A sub-contratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em nenhuma hipótese.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**18.1.1** - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**18.1.2** - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas.

**18.1.3** - A Fiscalização exercida terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**18.1.4** - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

## **19- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**19.1** - A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**19.2** - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

**19.3** - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização.

**19.4** – Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social.

**19.5** – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e § 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

## **20- ATRASO DE PAGAMENTO**

**20.1** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a UNIR fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

## **22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados e os que estiverem em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos;

**22.2** - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, Recebimento Provisório, Exames e finalmente o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

**22.3-** Em se dando ao recebimento de caráter provisório, o qual não excederá 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

**22.3** – A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo.

## **23 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, cuja estimativa de adjudicação é de **R\$ 10.065,07 (dez mil sessenta e cinco reais, sete centavos)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

**23.1.1** – São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

**23.1.2** – No caso da empresa contratada optar pela prestação da garantia em **títulos da dívida pública**, os mesmos deverão vir em anexo, **obrigatoriamente**, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como **perícia** que comprove a autenticidade do título. Não serão aceitos títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX.

**23.1.3** – A garantia ficará retida até o fim do contrato.

**23.2** - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**23.3** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas,

podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**23.4** - Uma vez aplicada multa à Contratada e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**23.5** - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII caso haja culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**23.6** - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão (conforme § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93).

**23.7** - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 e § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada, entregar requerimento dirigido ao Gabinete da Reitoria da UNIR.

**23.8** – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades acima previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## **24- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

**24.2** - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

**24.3** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexo ao presente Edital, (**Anexo IX**) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**24.4** - Fazem parte desta TOMADA, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Anexo III – Memorial Descritivo;
- d) Anexo IV – Acervo Técnico
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;
- g) Anexo VII – Modelo de Carta da Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Dados do Representante Legal;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- l) Anexo XII – Atestado de Visita ao Local dos Serviços.



## 25 - DO FORO

**25.1-** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

**Amilton Diogo da Silva**  
Presidente da CELO  
Portaria 641/GR/UNIR

# ANEXO I

(MODELO)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA							
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM – RO (CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES).							
LOCAL: GUAJARÁ-MIRIM - RO							
PLANILHA DE SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	Und	Quant	PREÇO UNIT.	Sub-Total	Total
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa da obra - (3,00X2,00 )m	74209/001	m <sup>2</sup>	6,00	337,41	2.024,46	
1.2	Barracão para Depósito em Tábuas com Piso em Argamassa	73805/001	m <sup>2</sup>	20,00	182,77	3.655,40	
1.3	Ligações Provisórias de água/esgoto	73658	un	1,00	332,20	332,20	
1.4	Ligações Provisórias de energia	73960/001	um	1,00	899,25	899,25	
1.5	Limpeza de terreno	73948/016	m <sup>2</sup>	144,00	2,05	295,20	
1.6	Locação da obra, passeio e reservatório	73992/001	m <sup>2</sup>	237,00	4,98	1.180,26	<b>8.386,77</b>
<b>2.0</b>	<b>RESERVATÓRIO ENTERRADO DE 50.000 LITROS</b>						
2.1	Escavação manual profundidade até 4,0m	79479	m <sup>3</sup>	70,25	28,55	2.005,64	
2.2	Apiloamento do fundo de vala	79483	m <sup>2</sup>	25,00	12,27	306,75	
2.3	Lastro em concreto traço 1:2,5:5, Espessura 3cm, preparo mecânico	73907/004	m <sup>2</sup>	28,09	16,94	475,84	
2.4	Armadura para laje do fundo diam 8.0 mm	74254/002	Kg	380,00	6,84	2.599,20	
2.5	Armadura para paredes diam 8.0 mm	74254/002	Kg	820,00	6,84	5.608,80	
2.6	Armadura para tampa diam 8.0 mm	74254/002	Kg	210,00	6,84	1.436,40	
2.7	Forma em tábuas para paredes e tampa	73422	m <sup>2</sup>	110,00	44,06	4.846,60	
2.8	Escoramento das formas das paredes do reservatório	73717	m <sup>3</sup>	50,00	10,36	518,00	
2.9	Cimbramento de madeira para tampa do reservatório	73685	m <sup>3</sup>	50,00	19,03	951,50	
2.10	Concreto FCK 25 Mpa (Adicionar impermeabilizante)	73972/001	m <sup>3</sup>	16,52	411,79	6.802,77	
2.11	Lançamento de concreto	74157/002	m <sup>3</sup>	16,52	116,95	1.932,01	<b>27.483,51</b>
<b>3.0</b>	<b>CALÇADA DE PROTEÇÃO NO BL DE SALAS DE AULA</b>						
3.1	Regularização de terreno	5622	m <sup>2</sup>	212,00	2,70	572,40	

3.2	Aterro compactado com importação de material para preparação de base para execução de calçada	73904/001	m3	77,00	90,54	6.971,58	
3.3	Passeio em concreto, fck = 12 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=7 cm	73892/002	m2	212,00	29,51	6.256,12	<b>13.800,10</b>
<b>4.0</b>	<b>INST. DE COMBATE A INCÊNDIO</b>						
4.1	Placas de sinalização diversas	composição	unid	18,00	31,88	573,84	
4.2	Instalação de hidrante de parede, incluindo abrigo de 90x60x15 com uma saída incluindo acessórios, como mangueira de 20m, esguicho em latão, válvula globo e placa de sinalização conforme descrição SINAPI	72284	unid	5,00	1.107,41	5.537,05	
4.3	Escavação de vala para lançamento de tubo galvanizado	73481	m3	39,60	20,86	826,06	
4.4	Reaterro manual de valas	73964/006	m³	20,63	24,54	506,14	
4.5	<b>Rede de água para combate a incêndio</b>						
4.5.1	Assentamento de tubo de aço galvanizado, Ø 2 1/2", inclusive conexões	73976/008	m	330,00	98,08	32.366,40	
4.5.2	Luva de união 2 1/2"	72478	unid	4,00	60,52	242,08	
4.5.3	Te em ferro galvanizado 2 1/2"	72715	unid	4,00	50,02	200,08	
4.5.4	Curva em ferro galvanizado 2 1/2"	72302	unid	6,00	42,26	253,56	
4.5.5	Bomba de incêndio 3 CV H=30,00 m	composição	unid	1,00	1.236,00	1.236,00	
4.5.6	Registro de gaveta bruto, Ø=2 1/2"	74180/001	unid	3,00	168,51	505,53	
4.5.7	Manometro de Ø1/2", com mostrador de 50 mm e escala de 0 a 50 mca	composição	unid	3,00	59,17	177,51	
4.5.8	Pressostato de Ø1/4" para rede de hidrantes	composição	unid	1,00	96,47	96,47	
4.5.9	Válvula de retenção horizontal de bronze tipo pesado Ø=2 1/2"	73795/013	unid	2,00	160,66	321,32	
4.6	<b>Mureta para hidrante</b>						
4.6.1	Concreto magro e= 5cm (lastro) 1:4:8	73907/007	m2	7,50	25,75	193,13	
4.6.2	Base em concreto armado Fck+15Mpa 1,2 x 1,0 x 0,1 x 5	6427	m3	0,60	1.419,17	851,50	
4.6.3	Alvenaria de 1 vez em tijolos cerâmicos 1,2 x1,4 x 5	6519	m2	8,40	174,50	1.465,80	
4.6.4	Chapisco de aderência	5974	m2	21,00	3,43	72,03	
4.6.5	Emboço com impermeabilizante	5984	m2	21,00	22,40	470,40	
4.6.6	Reboco	5995	m2	21,00	10,73	225,33	
4.6.7	Emassamento externo com massa acrílica 02 demãos	74134/002	m2	21,00	10,89	228,69	
4.6.8	Pintura externa	73954/001	m2	21,00	14,07	295,47	
4.7	<b>Instalação de alarme</b>						

4.7.1	Central de alarme endereçável 6/12 (voltagem de 24V) - com 06(seis) saídas para acionadores de sirenes, endereços indicados por led e bateria.	composição	unid	2,00	765,59	1.531,18	
4.7.2	Instalação de sirene - SAV sirene audio-visual 100dbs	composição	unid	6,00	92,06	552,36	
4.7.3	Botoeira externa, à prova de tempo, com martelo.	composição	unid	8,00	104,31	834,48	
4.7.4	Rede de interligação das botoeiras e sirenes com central de alarme	composição	m	586,00	6,83	4.002,38	<b>53.564,79</b>
<b>5.0</b>	<b>ACESSÓRIOS PARA PNE</b>						
5.1	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 60 cm	composição	unid	6,00	129,01	774,06	<b>774,06</b>
<b>6.0</b>	<b>SISTEMA DE ELEVAÇÃO</b>						
6.1	Concreto magro e= 5cm (lastro) 1:4:8	73907/007	m2	2,50	25,75	64,38	
6.2	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos furados	73935/001	m2	9,00	32,12	289,08	
6.3	Conta piso traço 1:3:5 10cm preparo	73907/010	m2	2,50	48,85	122,13	
6.4	Regularização e piso com cimento e areia no traço 1:3 espessura 3,0cm	73920/002	m2	2,50	16,88	42,20	
6.5	<b>Forma para cinta e amarração</b>	6095	m2	2,40	18,82	45,17	
6.6	Concreto para cinta de amarração, 20Mpa, aço CA60	74099/001	m3	0,12	959,13	115,10	
6.7	Estrutura para cobertura em telha ondulada de fibrocimento	73931/001	m2	3,20	22,85	73,12	
6.8	Cobertura em telha ondulada de fibrocimento e=5mm incluindo acessórios de fixação e vedação.	73633	m2	3,20	49,78	159,30	
6.9	Chapisco de aderência	5974	m2	18,00	3,43	61,74	
6.10	Emboço paulista massa única, traço 1:1:4, cimento/cal/areia, espessura 2cm	5983	m2	18,00	21,56	388,08	
6.11	Reboco	5995	m2	18,00	10,73	193,14	
6.12	Pintura externa	73954/001	m2	18,00	14,07	253,26	
6.13	Porta de ferro tipo grade	73933/001	m2	1,00	136,96	136,96	
6.14	Válvula de pé com crivo 1"	73796/002	unid	1,00	29,77	29,77	
6.15	Tubulação em aço galvanizado 1"	73786/002	m	12,00	19,29	231,48	
6.16	Cotovelo em aço galvanizado 1"	72300	unid	2,00	11,56	23,12	
6.17	Bomba centrífuga 3CV trifásica	composição	unid	1,00	1.238,00	1.238,00	
6.18	Instalação de conjunto moto-bomba até 10CV	73836/001	unida	2,00	297,20	594,40	
6.19	Eletroduto de 1/2" para circuito das bóias de acionamento	73614	m	30,00	4,92	147,60	
6.20	Cabo de cobre isolado, 4,00m2 para bóias de acionamento	73860/009	m	60,00	3,14	188,40	
6.21	Boia de mercúrio 10A/250V	74092/001	unid	2,00	50,13	100,26	

6.22	Quadro de comando para acionamento manual ou automático com proteções na rede e motores para 02 bombas de 03CV trifásica, sendo 01 bomba elevatória e outra bomba de pressurização, tamanho 60cmx50cmx20cm(alturaxlarguraxprofundidade)	composição	unid	1,00	1.660,28	1.660,28	
6.23	Ponto interruptor simples com eletroduto e caixa 4x2"	74042/001	unid	1,00	59,68	59,68	
6.24	Cabo PP multiflex 1KV 3x4,00mm2	composição	m	8,00	25,40	203,20	
6.25	Luminária globo com plafon e lâmpada incandescente de 100w	74041/002	um	1,00	36,93	36,93	<b>6.456,78</b>
<b>7.0</b>	<b>RESERVATÓRIO TIPO TAÇA CAP 20.000 L</b>						
7.1	Base de reservatório tipo taça cap 20.000 litros em concreto armado Fck= 15Mpa	6427	m3	3,40	1.419,17	4.825,18	
7.2	Caixa água tipo taça cap 20.000 litros, com pintura interna em epoxi e externa em esmalte sintético, com chumabadores e escada de acesso.	composição	unid	1,00	30.260,40	30.260,40	<b>35.085,58</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
8.1	Escavação manual de vala	73481	m3	7,20	20,86	150,19	
8.2	Eletroduto de 2" incluindo conexões	55866	m3	50,00	21,59	1.079,50	
8.3	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 com tampa em concreto	74104/001	um	2,00	144,19	288,38	
8.4	Cabo de cobre isolado 750V 16mm2	73860/012	m3	240,00	7,67	1.840,80	
8.5	Terminal para cabo 16mm2	72260	um	8,00	8,84	70,72	
8.6	Disjuntor tripolar em caixa moldada de 25A	composição	um	1,00	218,22	218,22	
8.7	Reaterro manual de valas	73964/006	m3	7,20	24,54	176,69	
8.8	Para-raio para reservatório conforme composição analítica SINAPI nº 8260	8260	um	1,00	2.009,52	2.009,52	<b>5.834,02</b>
<b>TOTAL GLOBAL .....</b>						<b>R\$</b>	<b>151.385,61</b>
<b>BDEI 25% .....</b>						<b>R\$</b>	<b>37.846,40</b>
<b>TOTAL 1: SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS INCIDE BDI .....</b>						<b>R\$</b>	<b>189.232,01</b>
<b>SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS NÃO INCIDE BDI</b>							
Administração e Controle		Composição	Mês	6,00	1.161,55	7.569,30	
Taxas e emolumentos (CREA/PREFEITURA/BOMBEIRO/SEDAM)		Composição	Un.	1,00	4.500,00	4.500,00	<b>12.069,30</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA: TOTAL 1 + TOTAL 2: .....</b>						<b>R\$</b>	<b>201.301,31</b>
<b>FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS:</b> Código na cor preta: Tabela SINAPI Emissão: 06/09/2012							
<b>Responsável pelos quantitativos e pelos preços:</b> <b>Eng. Rosângela de Oliveira Ferreira</b> <b>CREA 38.838/D-MG</b>							

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001;2012**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

OBRA: CONCLUSÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULAS E LABORATÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES LOCAL: GUAJARÁ-MIRIM - RO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	16.914,56	75,00%	1.127,64	5,00%	1.127,64	5,00%	1.127,64	5,00%	1.127,64	5,00%	1.127,64	5,00%
2.0	RESERVATÓRIO ENTERRADO DE 50.000 LITROS	6.870,88	20,00%	6.870,88	20,00%	6.870,88	20,00%	5.153,16	15,00%	5.153,16	15,00%	3.435,43	10,00%
3.0	CALÇADA DE PROTEÇÃO NO BL DE SALAS DE AULA	3.450,03	20,00%	3.450,03	20,00%	3.450,03	20,00%	2.587,52	15,00%	2.587,52	15,00%	1.725,00	10,00%
4.0	INST. DE COMBATE A INCÊNDIO	13.391,20	20,00%	13.391,20	20,00%	13.391,20	20,00%	10.043,40	15,00%	10.043,40	15,00%	6.695,59	10,00%
5.0	ACESSÓRIOS PARA PNE	193,52	20,00%	193,52	20,00%	193,52	20,00%	145,13	15,00%	145,13	15,00%	96,76	10,00%
6.0	SISTEMA DE ELEVAÇÃO	1.614,20	20,00%	1.614,20	20,00%	1.614,20	20,00%	1.210,64	15,00%	1.210,64	15,00%	807,10	10,00%
7.0	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA CAP 20.000 L	8.771,40	20,00%	8.771,40	20,00%	8.771,40	20,00%	6.578,54	15,00%	6.578,54	15,00%	4.385,70	10,00%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.458,51	20,00%	1.458,51	20,00%	1.458,51	20,00%	1.093,88	15,00%	1.093,88	15,00%	729,24	10,00%
<b>TOTAL R\$</b>		52.664,30		36.877,38		36.877,38		27.939,91		27.939,91		19.002,46	
<b>TOTAL (%)</b>		26,00%		18,00%		18,00%		14,00%		14,00%		10,00%	
<b>TOTAL ACUMULADO (%)</b>		52.664,30		89.541,68		126.419,06		154.358,97		182.298,85		<b>201.301,31</b>	
		26,00%		44,00%		62,00%		76,00%		90,00%		<b>100,00%</b>	

*Eng. Rosangela de Oliveira Ferreira*

Equipe Técnica DIREA/PROPLAN/UNIR

CREA 38.838/D - MG - Visto 1.825 - RO

## **ANEXO – III**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

**OBRA:**

**CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM- RO (SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONCLUSÃO).**

**LOCAL:**

**CAMPUS UNIR DE GUAJARÁ-MIRIM- RO**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS :**

As especificações aqui descritas visam garantir a perfeita execução dos serviços e a aplicação adequada dos materiais a serem empregados.

Trata-se da conclusão do Bloco de Salas de Aulas e laboratórios e Serviços Complementares, onde será construído reservatório enterrado e elevado, calçada de proteção, instalações de combate a incêndio e pânico, composto por hidrantes, botoeiras, bomba de incêndio. Instalação de acessórios para PNE.

Será executada instalação elétrica referente aos sistemas implantados. Como também a instalação do Sistema de Proteção Conta Descargas Atmosféricas – SPDA. Cuidados especiais deverão ser tomados, no sentido de resguardar e proteger as instalações e bens existentes no prédio em questão, bem como dotar os mesmos de condições de funcionamento durante as obras caso este esteja em funcionamento, uma vez que o mesmo cumpre calendário acadêmico, não podendo ter suas atividades paralisadas.

#### **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS :**

##### **2.1 - Andaimos, Tapumes e Equipamentos afins.**

Os andaimes, tapumes ou outros equipamentos afins deverão ser localizados em locais que garantam a perfeita execução dos serviços, como também dotar as circulações (internas do prédio) e externas em condições normais de uso. Garantindo também a perfeita segurança.

##### **2.2 - Instalação Elétrica**

As instalações a serem executadas referem-se a instalação da bomba de incêndio e seus acessórios.

Os quadros de distribuição permanecerão nos seus respectivos lugares.

##### **2.3 - Serviços Diversos e Limpeza Geral da Obra**



Os serviços a serem executados são de pequeno porte, no entanto no conjunto, tem sua importância. Dessa forma tais serviços deverão ser executadas com perfeição e esmero.

No que refere-se a limpeza nos locais onde serão executados os serviços conforme especificado:

- Deverá ser removido todo o entulho dos locais onde os serviços forem realizados;

- Deverá haver particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

- Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços executados.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.

**Eng. Rosangela de Oliveira Ferreira**  
**CREA n.º 38.838/D-MG**

## ANEXO IV

### ACERVO TÉCNICO:

PROCESSO N.º 23118.002609/2012-43

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012

### ANEXO TÉCNICO:

#### 1. Dos Preços Unitários:

**TODOS** os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pela UNIR, e nunca superiores.

#### 2. Do acervo e exigências Técnicas:

As empresas LICITANTES deverão apresentar:

I - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, referente à empresa e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, de todos os profissionais relacionados pela empresa, detentores de acervos técnicos ou não, ambos emitidas pelo CREA.

II - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III – Atestado de visita técnica que comprove que o responsável técnico da empresa, detentor dos acervos técnicos apresentados, vistoriou o local da obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A referida visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (69) – 2182-2010 e ser realizada até três dias úteis antes da abertura da licitação, para que a empresa possa considerar em seu orçamento as condições encontradas, e ou vir a questionar o Edital, e ainda deverá apresentar visto de técnico da DIREA (Diretoria de Engenharia e Arquitetura).

IV - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da visita técnica, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica solicitado no item V, abaixo.

II - As empresas LICITANTES deverão apresentar **no mínimo um** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que a Licitante e seus responsáveis técnicos já executaram os serviços de:

- Execução de estrutura em concreto armado.
- Execução de instalações elétricas prediais.
- Execução de instalações de SPDA.
- Execução de PPCIP



Eng<sup>o</sup> Rosangela de Oliveira Ferreira

CREA 38.838-D/MG  
DIREA – PROPLAN/UNIR

**ANEXO – V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

Referente a: **TOMADA DE PREÇOS n<sup>o</sup> 001/2012/CELO/UNIR**

A (*nome da empresa licitante*), por seu representante legal, infrasignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela UNIR e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse para a UNIR, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da **TOMADA Nº 001/2012/CELO/UNIR**, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Porto Velho,.....de .....de 2012

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*  
*(Firmas reconhecidas em Cartório)*



**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

Referente à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**

Para efeito de participação na **TOMADA** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes do perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2012

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**

**CARTA PROPOSTA**

PARA A:  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA – CELO  
NESTA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da **TOMADA PREÇOS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a **CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM- RO( SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONCLUSÃO)**, conforme Projeto Básico e demais especificações do edital (Anexos I e II).

Todos os documentos foram recebidos, incorporados ao Edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

**Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R\$.....), e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CELO/UNIR.**

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CELO/UNIR, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante



Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Referente à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**

A empresa \_\_\_\_\_  
apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins  
eventuais de assinatura de contrato.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME(S): \_\_\_\_\_  
CARGO(S): \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE(S) \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_  
RESIDÊNCIA (Domicílio): \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua/AV.: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP.: \_\_\_\_\_

**MOVIMENTAÇÃO BANCARIA**

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma  
da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de  
informações.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do representante legal e carimbo

## ANEXO IX

### CONTRATO

MINUTA DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDÔNIA - UNIR E A  
EMPRESA

.....  
.....  
..PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 04.418.943/0001-90, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora a Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO, BR 364, Km 9,5, em Porto Velho-RO, CPF nº 111.993.772-87. e RG n.º353359 SSP/RO , residente e domiciliada na Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 2054 – , Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-024, Porto Velho/RO, e do outro lado a **EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Eng<sup>o</sup> Civil ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 23118.002609/2012-43, **UNIR**, considerando a Licitação pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR**, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 6 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro  
CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO  
Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS - MASCULINO E FEMININO - E RAMPAS, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM- RO (SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONCLUSÃO).

**Parágrafo Único** - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/CELO/UNIR, fls. \_\_\_\_\_, as propostas apresentadas pelas empresas licitantes e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;
- b) As normas, o memorial descritivo, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares da Universidade Federal de Rondônia e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha de obra;
- c) Parecer nº da Procuradoria Federal - UNIR, fls. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será executado sob o regime de **empreitada global, do tipo menor preço**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:**

Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no(s) local (is) da(s) obra(s), placa(s) discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor, encabeçado do *slogan* UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da CELO/UNIR, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem

como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Fiscalização precedidas sempre da anuência expressa do Setor de Engenharia;

d) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O preço global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de Rondônia.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A comissão de fiscalização do Contrato promoverá até o último dia útil do mês corrente, a medição dos serviços executados e encaminhará a CONTRATADA, para que esta emita Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número da conta e agência do beneficiário.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

Por ocasião do pagamento, a UNIR efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento a UNIR fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **06 (SEIS) meses corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **UNIR**, podendo ser prorrogado, desde que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão das obras objeto da presente contratação.

O pedido de dilação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão de Fiscalização da obra onde sejam apresentadas as razões de justificativa da prorrogação contratual em documento

que ser assinado também pelo ordenador de despesa da pasta, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II da Lei nº: 8.666/93.

Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá comparecer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA/UNIR, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa (sanções).

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

A entrega e recebimento da obra seguirão da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos provenientes da Fonte 00112000000, natureza da despesa 449051 da UGR, 150801, - UNIR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo ser uma das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento Bancário aceito pela contratante, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata da respectiva garantia deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

b) Caução em dinheiro, o qual deverá ser devolvido, parcialmente ou na íntegra (dependendo de sua utilização em caso de multas e débitos) em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA:

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência padrão, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- e) Manter permanentemente no canteiro de Obras, Engenheiro encarregado (residente) com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo de fundações e da obra;
- g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétricas necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- i) Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- k) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- n) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

- o) Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- p) Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela UNIR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a UNIR ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A UNIR isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à UNIR, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da UNIR.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Será facultado ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a UNIR pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA poderá transferir a empresas de pequeno porte ou microempresa as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da UNIR, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual poderá ser determinada:
  - 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
  - 2) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesses públicos ressalvados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da TOMADA Nº 001/2012/CELO/UNIR e a Proposta da **CONTRATADA, a Empresa** \_\_\_\_\_, conforme documento constante dos autos do Processo nº 23118.002609/2012-43, as fls. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

A CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência da CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Federal - UNIR.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



---

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral  
Reitor da UNIR

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

---

Procuradora Federal – UNIR

**ANEXO X**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA....., CNPJ Nº ....., sediada  
.....(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo  
licitatório: TOMADA DE PREÇOS 001/2012/CELO/UNIR; ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, de de 2012.



-----  
Nome e assinatura da declarante



**ANEXO XI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº  
....., estabelecida à ..... (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de  
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO XII**

<b>ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS</b>	
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM CINCO SALAS DE AULA, QUATRO SALAS PARA LABORATÓRIOS, CONJUNTO DE BANHEIROS - MASCULINO E FEMININO - E RAMPA, 2 PAVIMENTOS, NO CAMPUS UNIR EM GUAJARÁ-MIRIM- RO (SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONCLUSÃO).</b>	
<b>TOMADA Nº 001/2012/CELO/UNIR</b>	
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>O(A) Responsável Técnico do Setor de Engenharia da UNIR, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ (MF) Nº</b>	<b>INSC. ESTADUAL N.º</b>
<b>TELEFONE Nº</b>	<b>FAX N º</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2010.</b>	
<b>Assinatura do responsável técnico da licitante</b>	<b>Assinatura Responsável da UNIR</b>